



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 89 de 10 de novembro de 2.021.

“Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato de concessão onerosa nº. 682/2011, celebrado entre o Município e a empresa AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto a outorga da implantação, exploração, administração e gestão das áreas destinadas ao estacionamento rotativo e pago nas vias, áreas e logradouros públicos”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº. 5.261 de 07 de junho de 2.011, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato de concessão onerosa nº 682/2011, celebrado entre o Município e a empresa AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto a outorga onerosa da implantação, exploração, administração e gestão das áreas destinadas ao estacionamento rotativo e pago nas vias, áreas e logradouros públicos do Município de Botucatu, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para a prorrogar o contrato de concessão onerosa nº. 682/2011, celebrado entre o Município e a empresa *AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA*.

Pelo exposto, aguardo confiante a aprovação do projeto anexo.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para prorrogar o contrato de concessão onerosa nº 682/2011, *celebrado entre o Município e a empresa AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.*, que tem por objeto a outorga onerosa da implantação, exploração, administração e gestão das áreas destinadas ao estacionamento rotativo e pago nas vias, áreas e logradouros públicos do Município de Botucatu, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Referido contrato foi assinado em 05 de dezembro de 2.011, após realização do devido processo licitatório (Concorrência Pública 005/2011 – Processo nº.41.080/2011).

A concessionária de serviço público manifestou interesse na prorrogação da presente concessão, para continuidade dos serviços junto ao Município.

Após negociações com a CONCESSIONÁRIA, a bem do serviço público prestado esta concordou que com a prorrogação contratual irá:

- dar ampla geral e irrestrita quitação quanto a apuração de haveres, a qualquer título, referente aos primeiros 10 (dez) anos da concessão que se encerra em 04 de dezembro de 2021;
- manter a tarifa praticada, prevista no Decreto 10.777 de 11 de novembro de 2.016, sem aplicação de reajustes até novembro de 2.023;
- realizar a renovação de 19 equipamentos emissores de tíquetes (totem) com a implantação de novos equipamentos de tecnologia superiores aos existentes; inclusive com a possibilidade de pagamento com cartão de débito/crédito, bem como, o compromisso de reforma com pintura e troca de adesivos, dos demais equipamentos que não forem substituídos;
- implantar 20 (vinte) equipamentos portáteis (POS) para venda dos tíquetes via cartão de débito/crédito e PIX;
- implantar um novo aplicativo para *smartphones* que possibilite além das opções já existentes de compra por cartão de débito e crédito, também a compra por PIX.

Além dessas atualizações negociadas ainda há tratativas para abarcar novas tecnologias junto à prestação de serviços.

Verifica-se assim, que as propostas negociadas com a CONCESSIONÁRIA, para prorrogação do prazo contratual são vantajosas para a Administração Municipal.

Ademais o serviço público concedido é essencial para mobilidade urbana, o município possui as áreas de estacionamento rotativo pago definidas, porém a organização e operação do sistema é complexa e demanda muito investimento, dessa forma a concessão se mostra o melhor modelo para a operação do sistema.

Ademais as tecnologias aplicadas na concessão, traz a facilidade ao usuário na aquisição dos créditos, para utilização do estacionamento rotativo, seja na disponibilidade de equipamentos, na localização destes, na sua utilização com simplicidade de transações e diversidade de opções de pagamento, tecnologia que o PODER CONCEDENTE, não conseguiria aplicar nem teria a capacidade de operar sem a concessão do serviço público.

Diante do exposto, requeiro o encaminhamento da proposta para a Câmara Municipal de Botucatu.

Respeitosamente,

Rodrigo C. Taborda
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Fumis
Secretário Adjunto de Assuntos
de Transporte Coletivo